



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030001785/11	31/10/2011 11:02:39	NUCLEO PASSOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00258278-1 / OSWALDO RODRIGUES ELIAS		2.2 CPF/CNPJ: 537.720.406-91	
2.3 Endereço: PRAÇA MONSENHOR JOAO OENNING, 380		2.4 Bairro: SANTO ANTONIO DAS POSSES	
2.5 Município: GUAPE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.177-000
2.8 Telefone(s): (35) 3856-3113		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00258278-1 / OSWALDO RODRIGUES ELIAS		3.2 CPF/CNPJ: 537.720.406-91	
3.3 Endereço: PRAÇA MONSENHOR JOAO OENNING, 380		3.4 Bairro: SANTO ANTONIO DAS POSSES	
3.5 Município: GUAPE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.177-000
3.8 Telefone(s): (35) 3856-3113		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Sitio Santo Antonio		4.2 Área Total (ha): 11,7080	
4.3 Município/Distrito: GUAPE/Guape		4.4 INCRA (CCIR): 9500178703400	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7.568		Livro: 2	Folha: Comarca: GUAPE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 390.020	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.701.200	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 12,78% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			11,7080
Total			11,7080
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Agricultura			3,2232
Nativa - sem exploração econômica			5,9356
Pecuária			2,5492
Total			11,7080

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,7878
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				0,8112
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			4,2208	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	390.225	7.701.346
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	CULTIVO DE CAFÉ E CEREAIS			4,2208
Total				4,2208
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MUITO BAIXA A BAIXA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico:**

Data da formalização: 31/10/2011

Data da vistoria: 22/11/2012

Data da emissão do parecer técnico: 27/03/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso na área de 04,2208 ha, visando a implantação de lavoura de café e cereais.

Há de se destacar que, em vistoria foi verificado que a intervenção ambiental caracteriza-se por supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e não apenas limpeza de área como descrito no Requerimento para intervenção ambiental (fl 02), devido o porte da vegetação do local.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Sítio Santo Antônio, localizado no Município de Guapé, possui uma área total escriturada e mapeada de 11,7080 ha, o que corresponde a 0,45 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha).

A propriedade apresenta áreas antropizadas no que diz respeito à formação de pastagem (01,7380 ha) e cafeicultura (03,2232 ha), conforme representado na planta topográfica (fl 28).

O solo da propriedade caracteriza-se por ser do tipo Latossolo Vermelho e relevo levemente ondulado.

A fitofisionomia predominante nos remanescentes florestais da propriedade, segundo o ZEE/MG, é Floresta Estacional Semidecidual. Fato, ratificado em vistoria técnica, em que se verificou se tratar de vegetação típica de transição entre os Biomas Cerrado e Mata Atlântica.

A propriedade possui Reserva Florestal Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis, em 13/05/2003, conforme constante na folha 04 do presente processo (Certidão Imobiliária).

As Áreas de Preservação Permanente da propriedade são caracterizadas por vegetação em estágio médio de regeneração natural, da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual em transição com Cerrado e pastagem.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

É requerida autorização para limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso na área de 04,2208 ha, conforme informação apresentada pelo requerente.

A vegetação dessa área requerida é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual, em estágio médio de regeneração natural, com leve transição com Cerrado, conforme caracterização do inciso II do artigo 2º da Resolução CONAMA 392/2007, cuja supressão é restrita aos casos de utilidade pública, interesse social e inexistência de alternativa técnica, nos termos do artigo 14 da Lei 11.428/2006 e Decreto 6.660/2008.

Em análise ao Mapa da Área de Aplicação da Lei 11.428/06, elaborado pelo IBGE, observa-se que a área em questão, por suas características de microclima, solo e biodiversidade, caracteriza-se como "disjunção do Bioma Mata Atlântica no interior do Bioma Cerrado", conforme Nota Explicativa, elaborada pelo IBGE, seguindo, portanto, o mesmo regime jurídico da Lei 11.428/06 e seus regulamentos.

A supressão da vegetação nativa dessa área desencadeará a fragmentação de importante remanescente florestal que promove a conectividade entre as Áreas de Preservação Permanente e remanescentes florestais de Floresta Estacional Semidecidual, caracterizado por "formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração" (Art. 11 da Lei 11.428/06).

A área em questão não caracteriza Reserva Legal ou de Preservação Permanente, sendo coordenadas UTM de referência: X=390.225 / Y=7.701.346 e X=390.234 / Y=7.701.161, datum SIRGAS 2000, Fuso 23k.

Segundo classificação do ZEE/MG a área apresenta Prioridade para conservação variando de Baixa a Média e Vulnerabilidade natural variando de Muito Baixa a Baixa.

O requerente apresentou o Plano Simplificado de Utilização Pretendida, folhas 16 a 23, que foi considerado insatisfatório, haja vista a ausência de medidas compensatórias ambientais, que retratem a recomposição da vegetação nativa na APP desprovida da mesma (00,8112 ha).

5. Conclusão:

Diante do exposto, concluímos que a área requerida NÃO É PASSÍVEL de intervenção ambiental - Limpeza de área, com aproveitamento de material lenhoso na área de 04,2208 há - por se tratar de remanescente de Floresta Estacional Semidecidual, em estágio médio de regeneração natural (disjunção) contrariando os artigos 11, 14 e 35 da Lei n. 11.428/2006 e Decreto Federal

Kamila Lemos Costa Barros
MASP 1312818-6

Alessandro Francisco dos Santos
MASP 1150272-1

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS - MASP: 1150272-1

KAMILA LEMOS COSTA BARROS - MASP: 1312818-6

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 22 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Análise Jurídica 080/2013

Análise ao processo n.º 10030001785/11 que tem por objeto a supressão de vegetação nativa.

Relatório

Foi requerido pelo Sr. Oswaldo Rodrigues Elias, inscrita no CPF sob nº 537.720.406-91 a supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração, para fins de agricultura junto à propriedade denominada "Sítio Santo Antônio", localizado no Município de Guapé/MG, matriculada sob o nº. 7.568 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guape/MG.

A Reserva Legal encontra-se averbada na propriedade matriculada sob o nº. 14.319, que após o fracionamento, originou a matrícula 6.618 e, posteriormente, a matrícula do proprietário requerente.

É o relatório, passo a análise.

Análise

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa da fisionomia vegetal Floresta Estacional semi-decidual, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, em estágio médio, onde devemos observar as regras da Lei 11.428/06.

A Lei 11.428/06 somente permite a supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma mata atlântica em estágios médios somente para determinadas atividades, dentre as quais não está contemplada a implantação de atividade de agricultura, verbis:

"Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1o e 2o do art. 31 desta Lei."

...

Art. 3o Consideram-se para os efeitos desta Lei:

I -...;

...

VII - utilidade pública:

- a) atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
- b) as obras essenciais de infra-estrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declaradas pelo poder público federal ou dos Estados;

VIII - interesse social:

- a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, conforme resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- b) as atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área;
- c) demais obras, planos, atividades ou projetos definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente."

Assim, o pedido de supressão do estágio médio para o fim pretendido não possui respaldo legal.

Conclusão

Posto isso, considerando que o Técnico Vistoriante foi de parecer desfavorável à supressão e considerando que não há respaldo legal para a mesma quando em estágio médio de regeneração para o fim pretendido, sou de pelo indeferimento do presente processo.

Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA, de conformidade com o Decreto Nº 45.968/2012.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON RAMIRO DE SIQUEIRA - 89518 _____

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 19 de abril de 2013



4.4636 ha

Área requerida: 4,2208 ha

Lat: -20.785550 Lng: -46.056183



Camadas



Desenho



100 m
200 pés